

LIMITE DO LUCRO PRESUMIDO

A Lei nº 12.814/13, através do seu artigo 7º, elevou o teto do lucro presumido para R\$ 78 MM.

Antiga reivindicação do meio empresarial, o novo valor não repercute a inflação acumulada desde a última atualização, representando um aumento indireto da carga tributária, a exemplo do que ocorre com a tabela da tributação progressiva do IRPF.

A mesma Lei em seu artigo 9º, parágrafo único, determina que o artigo 7º vigorará "a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua publicação", ou seja, 1º de janeiro de 2014.

Portanto, nessa data é que se verificará se houve receita bruta total de R\$ 78 MM, para que se possa optar pelo lucro presumido.

Daí segue o que o novo limite vige imediatamente, dentro do ano-base de 01.01 a 31.12.13, porquanto será ele o parâmetro para opção no 1º trimestre de 2014.

MESTRADO

É com satisfação que informamos a nossos clientes, amigos e colegas que nosso sócio ROBERTO PEREZ FRAGOSO obteve o título de Mestre em Direito Tributário pela PUC, com distinção.

Plínio J. Marafon

Roberto P. Fragoso